

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1013263-77.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Duplicata

Requerente: Klin Produtos Infantis Ltda

Requerido: Lineu Lopes Neto Me

Juiz de Direito: Dr. MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL

Vistos.

- 1 Diante da manifestação das partes às fls. 153 e 158, concordando com a adjudicação dos bens penhorados às fls. 133/135 e requerendo a extinção do feito, **JULGO EXTINTA a ação**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 À serventia para que proceda a expedição do <u>Auto de Adjudicação</u>, nos termos do art. 877, II, do CPC, referente aos bens penhorados às fls. 133/135.
- 3 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 4 Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003. Intime-se para pagamento.
- 5 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 04 de julho de 2018.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA